

tária: 240. Serviços Urbanos - Serviços Industriais - Água - Esgoto 8-63-3. Material de Consumo - Aquisição de hidrômetros, que é de R\$ 500.000,00, ficando esta reduzida para R\$ 390.000,00.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 24 de Setembro de 1964.

a) Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Norino - nesta data, registrei

Lei 509/64.

Que dá nova delimitação ao perímetro urbano da cidade de Orlândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decretou, e eu, Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o perímetro urbano da sede do Município de Orlândia, delimitado de acordo com o mapa topográfico da cidade, arquivado nesta repartição

pública municipal e, elaborado por engenheiro civil habilitado, obedecendo a seguinte ordem:-

" Começa na direção Sul-Norte no cruzamento da futura Avenida B, com a Rua 11, segue por esta Avenida na direção Norte até encontrar o cruzamento com a Rua 18; daí sobe na direção Oeste até a Avenida 2, deste ponto na direção Norte, vai até a um ponto onde recai uma linha perpendicular tirada do acesso à Via-Anhanguera, pela antiga saída para São Joaquim da Barra; daí sobe em citada perpendicular atravessando a Via Anhanguera até um ponto distante de 100 metros dessa Via, daí segue em direção Sul, em linha paralela, a 100 metros da Via Anhanguera até a Rua 22; sobe na direção Oeste até a Avenida 12; desse cruzamento na direção Sul vai até à Rua 10; sobe pela Rua 10 até a Avenida 13; desse ponto, na direção Sul vai até à Rua 4; sobe pela Rua 4 na direção Oeste até a Avenida 17; daí na direção Sul vai até à Rua 5, des-

quando pela Rua 5 na direção Leste, até a Avenida 14; daí na direção Sul, até a Via Arhanguera, que margeando a mesma (direção Orlândia a Ribeirão Preto) vai até à Rua 11, desse ponto desce na direção Leste pela Rua 11 até o cruzamento com a Avenida B, ponto de partida".

§ Único - Depois da Avenida 11 (Um) as demais terão suas denominações por ordem alfabética conforme consta no respectivo mapa.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 12 de Junho de 1964.

a) Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Norino, nesta data, registrei

Decreto nº 138

De 26 de Outubro de 1964.

Que fica novo horário de Expediente da Prefeitura Municipal, com a supressão do Expediente aos sábados.